

**COMITÊ DE AUDITORIA**  
**Ata da 10ª Reunião Ordinária**  
**21/03/2019**

**1. Identificação da Reunião**

<b>10ª Reunião do Comitê de Auditoria</b>		
<b>Data: 21/03/2019</b>	<b>Horário: 14h00 às 18h00</b>	<b>Local: Sala de Reunião CONSAD</b>
<b>Pauta:</b> 1. Reunião com o Conselho de Administração 2. Reunião conjunta CONSAD, CONFINS, COAUD, GECON, AUDINT e AUDEXT		

**2. Descrição dos Trabalhos**

**RESUMO EXECUTIVO**

A 10ª Reunião do Comitê de Auditoria teve início com a sua composição completa. Reunião com o Conselho de Administração, os integrantes do COAUD, por meio do Memorando 001/2019 - COAUD, apresentaram a análise realizada no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis 2018, no Relatório de Recomendações referente a aprimoramento dos controles internos 4º Trimestre 2018, nas Demonstrações Contábeis 2018, no Relatório Anual de Administração 2018, bem como no tocante aos aspectos relacionados a Processualística da Elaboração, Aprovação e Divulgação das Demonstrações Contábeis, solicitou à Secretaria de Governança Corporativa reunião com o Presidente do Conselho de Administração. Na ocasião os integrantes do COAUD expressaram, em relação ao Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis 2018, que o posicionamento dos Auditores Independentes estavam dissonantes da legislação aplicável, tendo sido recomendadas as seguintes observações: a) constar, como “Ressalva”, a falta de Plano de Continuidade Operacional, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1); b) reclassificar o item referente a inexistência procedimentos relativos ao Valor Recuperável dos Ativos de Longo Prazo de “Ênfase” para “Ressalva”, tendo como base o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1); c) considerar como “Ressalva” a inexistência de contabilização da Receita dos Trechos operados e/ou sub concedidos, uma vez que é necessário considerar os benefícios futuros dos ativos, em função do que dispõe o Pronunciamento Técnico CPC 30 (R1) - Receitas, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 750, de 29 de dezembro de 1993. No tocante ao Relatório de Recomendações referente a aprimoramento dos controles internos 4º Trimestre 2018, o COAUD, realizou comentários a respeito dos elementos que deveriam constar do Plano de Continuidade Operacional (PCN): a) Plano de Contingência (Emergência): deve ser utilizado em último caso, quando todas as prevenções tiverem falhado. Define as necessidades e ações mais imediatas; b) Plano de Administração ou Gerenciamento de Crises (PAC): define funções e responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes durante e após a ocorrência; c) Plano de Recuperação de Desastres (PRD): determina o planejamento para que, uma vez controlada a contingência e passada a crise, a empresa retome seus níveis originais de operação; d) Plano de Continuidade Operacional (PCO): seu objetivo é reestabelecer o funcionamento dos principais ativos que suportam as operações de uma empresa, reduzindo o tempo de queda e os impactos provocados por um eventual incidente. Apontou-se a premência de implantar Plano de Centro de Custos, nos termos das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional nº 157/2011, 716/2011 e 634/2013,

J. PS A

**COMITÊ DE AUDITORIA**  
**Ata da 10ª Reunião Ordinária**  
**21/03/2019**

bem como ao cumprimento da NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público, aprovada pela Resolução CFC nº 1.366, de 25 de novembro de 2011. No que diz respeito às Demonstrações Contábeis 2018, o COAUD, indicou ser necessário aprimorar a redação das Notas Explicativas relativas à conta vinculada; aos direitos realizáveis a curto prazo; ao realizável a longo prazo; às permissões de uso de pátios a receber; à subconcessão a receber; aos investimentos; ao imobilizado; ao intangível; a compromissos a curto prazo; a compromissos a longo prazo; resultado de equivalência patrimonial; a salários a pagar; a tributos retidos a recolher; a provisão para contingências; às provisões de ações trabalhistas. Não obstante, esclareceu-se que as observações, do COAUD, têm por objetivo tornar a leitura e compreensão das Notas Explicativas e das Demonstrações Contábeis mais precisas e completas, de forma que os *stakeholders* e a sociedade, em geral, possam entender as operações da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., bem como a relevância econômico-social das suas atividades. A respeito do Relatório Anual de Administração 2018, o COAUD, a luz do Inciso IX, Art. 8º, Lei nº 13.303, destacou que deveria ser elaborado, tão-somente o Relato Integrado, ou seja, a emissão de um único relatório. Na sequência, tendo como referência o Parecer de Orientação CVM 15/87 (e alterações posteriores), identificou-se a necessidade de aprimorar as informações contidas no documento, em especial àquelas que dizem respeito ao cotejamento de cronogramas físicos e financeiros dos projetos realizados; a indicação da execução orçamentária dos projetos; a indicadores de desempenho relativos às operações realizadas pela companhia, principalmente àqueles que se referem à rentabilidade; melhor detalhamento da conjunta econômica a qual a empresa está inserida, bem como padronização na apresentação das informações. No que concerne a Processualística da Elaboração, Aprovação e Divulgação das Demonstrações Contábeis, o COAUD julga ser importante ater-se aos papéis e responsabilidades que constam do Estatuto Social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., especificamente à instância de aprovação das Demonstrações Contábeis, no caso o Conselho de Administração; divulgar o fluxo de informações a ser observado por ocasião do processo de elaboração, aprovação e divulgação das Demonstrações Contábeis; a inobservância, por parte da Auditoria Independente, da NBC TA CFC 700, que prescreve que o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, deve ser assinado após a aprovação pelo órgão competente para fazê-lo, no caso o CONSAD; elaboração de cronograma de atividades que favoreça, o relacionamento, com maior interatividade, entre os órgãos de Governança e de Gestão, em especial no que tange a obtenção de esclarecimentos, entendimentos e, quando for o caso, conformidade à Legislação, Normativos Internos e Normas Brasileiras de Contabilidade. Ao final, dessa parte da da reunião, os integrantes agradeceram e indicaram a necessidade aguardar a Reunião Conjunta para orientar e deliberar. Reunião conjunta CONSAD, CONFIS, COAUD, GECON, AUDINT e AUDEXT, inicialmente foram feitas exposições, aos participantes da reunião das Demonstrações Contábeis 2018, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis 2018 e Relatório Anual de Administração 2018. Os integrantes do CONSAD realizaram alguns pedidos de esclarecimentos aos expositores. Em seguida o COAUD, apresentou a análise desenvolvida no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis 2018, no Relatório de Recomendações referente a




**COMITÊ DE AUDITORIA**  
**Ata da 10ª Reunião Ordinária**  
**21/03/2019**

aprimoramento dos controles internos 4º Trimestre 2018, nas Demonstrações Contábeis 2018, no Relatório Anual de Administração 2018, bem como os aspectos relacionados a Processualística da Elaboração, Aprovação e Divulgação das Demonstrações Contábeis. Posteriormente, houve pedidos de esclarecimentos ao COAUD, debate acerca das sugestões que acabaram por culminar, em especial, com diversidade de opinião acerca, principalmente, da opinião do Auditores Independentes em relação às seguintes observações apresentadas pelo COAUD: a) constar, como “Ressalva”, a falta de Plano de Continuidade Operacional, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1); b) reclassificar o item referente a inexistência procedimentos relativos ao Valor Recuperável dos Ativos de Longo Prazo de “Ênfase” para “Ressalva”, tendo como base o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1); c) considerar como “Ressalva” a inexistência de contabilização da Receita dos Trechos operados e/ou sub concedidos, uma vez que é necessário considerar os benefícios futuros dos ativos, em função do que dispõe o Pronunciamento Técnico CPC 30 (R1) - Receitas, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 750, de 29 de dezembro de 1993. Em função da situação, o CONSAD, por prudência, deliberou: a) por solicitar ao COAUD a elaboração de três extratos do Memorando 001/2019 - COAUD, a serem encaminhados a Secretaria de Governança, para que, ato contínuo, fizesse o encaminhamento, na manhã do dia 22 de março de 2019, a Auditoria Independente, a Gerência de Contabilidade e ao Escritório de Gestão Estratégica e de Processos; b) realizar nova reunião conjunta, no dia 25 de março de 2019, às 09h00m.

### 3. Ações

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
11ª Reunião do COAUD (1ª parte): reunião interna	COAUD	25/03/19, às 07h30
11ª Reunião do COAUD (2ª parte): reunião conjunta CONSAD, CONFINS, COAUD, GECON, AUDINT e AUDEXT	CONSAD	21/03/19, às 09h00

### 4. Aprovação da Ata

1. Carla Gonçalves Domingues - Coordenadora COAUD	
2. Leonardo Nunes Ferreira - Membro do COAUD	
3. Ruy Nagano - Membro do COAUD	

### 5. Ciência

--	--

